

PLANO DE TRABALHO 2023 – CONTROLE INTERNO – CI/SEED

1 – INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, que compõe o Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS/SEED instituído pela Lei Estadual n.º 19.848/2019 e regulamentado pelo Decreto n.º 2.741/2019, em cumprimento ao disposto no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresenta o Plano de Trabalho para o exercício 2023.

O presente Plano de Trabalho estabelece o escopo das ações a serem avaliadas nos sistemas de controles internos administrativos para garantir que a prestação de serviços oferecida pelos diversos setores da SEED seja pautada pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Desta forma, o referido Plano de Trabalho define linhas de atuação, direcionando atividades com objetivo de analisar, sugerir, acompanhar e observar o desenvolvimento dos procedimentos operacionais e de atendimento aos cidadãos, quanto aos princípios da administração pública e zelo pela regular aplicação dos recursos humanos e tecnológicos alocados às diversas unidades, pautando-se nos seguintes pressupostos:

- Atuação preventiva, mediante adoção de ações de caráter preventivo;
- Atuação a posterior, por meio da realização de inspeções;
- Salvaguarda da regularidade da gestão, pugnando pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficácia e eficiência.

O planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de fatores não previstos e, dessa forma, atividades poderão ser incluídas e/ou suprimidas.

2. RESPONSABILIDADES

A Unidade de Controle Interno possui atribuições constitucionais, legais, instrutivas e normativas, executadas de forma prévia, concomitante e subsequente, a fim de que a Administração Pública desenvolva suas atividades com transparência

e legitimidade social, informando os achados e recomendações como ações preventivas de idoneidade à gestão do órgão.

O art. 78, §1.º, CE-PR (1989) estabelece que “ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, os responsáveis pelo Controle Interno, dela darão conhecimento ao TCE-PR, sob pena de responder solidariamente”.

O art. 102, Lei n.º 8.666 (1993) estipula que “ao tomar conhecimento e verificar a existência dos crimes definidos nesta Lei, os integrantes do sistema de controle interno remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia”.

A Controladoria-Geral do Estado – CGE-PR estabeleceu em sua Resolução n.º 55/2021 – CGE-PR, Art. 2.º, incisos VIII a XIII:

(...)

VIII - Método das Três Linhas de Defesa: proposta simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade organizacional, auxiliando no efetivo sucesso das iniciativas de gerenciamento de riscos;

IX - Primeira Linha de Defesa: Execução e gestão de atividades fim e/ou meio do órgão ou entidade, que acarretam a responsabilidade do servidor que as realiza em, diariamente, identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos decorrentes do exercício de suas atividades.

X - Segunda Linha de Defesa: Função de supervisão, monitoramento e assessoramento dos controles internos dos órgãos e entidades com o objetivo de facilitar o gerenciamento de riscos e monitorar a implementação de práticas eficazes da alta administração, auxiliar os gestores no processo de tomada de decisão, mediante a verificação da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis dentro da própria organização.

XI - Terceira Linha de Defesa: Função de auditoria interna, atividade independente, documentada e objetiva de avaliação, inspeção e de consultoria exercida de forma centralizada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão Central do Sistema de Controle Interno, realizada com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

XII - Subordinação administrativa: a sujeição relacionada às orientações quanto ao direcionamento e ao controle das ações necessárias à consecução das atribuições do NICS, incluindo o alinhamento entre os Agentes do Núcleo visando a cooperação recíproca no desenvolvimento das atividades.

XIII - Subordinação técnica: a submissão de questões relacionadas ao cumprimento das normas regulamentadoras e das diretrizes definidas pela Controladoria-Geral do Estado, no que tange aos Sistema de Integridade e Compliance, Sistema de Controle Interno, Sistema de Transparência e Sistema de Ouvidoria.

(...)

Delimitando o escopo de trabalho do Agente de Controle Interno é importante ressaltar as competências discorridas no art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.741/2019:

(...)

X. a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;

XI. a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

XII. a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;

XIII. a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;

XIV. a utilização dos aplicativos de tecnologia da informação disponibilizados pelo órgão central do Sistema de Controle, a serem utilizados de acordo com suas diretrizes;

XV. a ciência ao dirigente do órgão ou entidade em que atua, dos problemas ocorridos na obtenção da documentação e/ou no desenvolvimento do plano de trabalho anual do órgão;

XVI. a ciência ao órgão central do Sistema de Controle e ao dirigente de seu órgão ou entidade de atuação, por meio de relatórios gerenciais, informações e pareceres técnicos das ilegalidades e/ou irregularidades constatadas;

XVII. a avaliação dos controles internos da gestão, com vista à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, de corrupção e outras inadequações;

XVIII. o acompanhamento e monitoramento das publicações, recomendações e atos exarados pelo órgão central do Sistema de Controle;

XIX. a execução de ações necessárias à elaboração do Relatório de Controle Interno, parte integrante da Prestação de Contas dos dirigentes máximos e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XX. o acompanhamento e monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando ciência ao órgão central do Sistema de Controle;

XXI. o acompanhamento na elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do órgão ou entidade;

XXII. o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

(...) (PARANÁ, 2019).

No uso de suas atribuições, a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação – SEED, elabora seu Plano de Trabalho para o exercício civil de 2023, em conformidade e em atendimento à Instrução Normativa CGE n.º 01, de 26 de janeiro de 2023 – Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR).

3 – AÇÕES E CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES PARA 2023

PLANO DE TRABALHO 2023 - Controle Interno / SEED		
AÇÃO	METAS	CRONOGRAMA
01: Elaborar o Relatório do Controle Interno para Prestação de Contas da SEED	<i>Elaboração do Relatório Final avaliativo dos controles internos administrativos da Pasta e parecer do Controle Interno, conforme legislação vigente, para compor a Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.</i>	<i>janeiro a março/2023</i>
02: Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado	<i>Responder no Sistema e-CGE, os formulários enviados a esta Secretaria, atendendo a Instrução Normativa vigente emitida pela CGE - PR</i>	<i>janeiro a dezembro/2023</i>
	<i>Acompanhar o cumprimento dos prazos de validação de respostas nos formulários pela Diretoria-Geral nos sistemas e-CGE</i>	
	<i>Atender e monitorar as ações dos departamentos da SEED referente as diversas solicitações encaminhadas pela CGE - PR, a saber movimentação de pessoal, transferências voluntárias e registros dos atestados médicos</i>	
03: Acompanhar as diligências dos Órgãos de Controle Externo e respondê-las se necessário	<i>Monitorar o Sistema de Gestão de Acompanhamento - SGA</i>	<i>janeiro a dezembro/2023</i>
	<i>Atender as demandas advindas do TCE - PR e/ou outros Órgãos do Controle Externo</i>	

<p>04: Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações do TCE - PR apresentadas nos Acórdãos publicados dos processos de Prestações de Contas Anuais da SEED a partir do exercício de 2016</p>	<p><i>Acompanhar as ações no âmbito da SEED para cumprimento das proposições exaradas nos Acórdãos publicados do TCE- PR referente às inconsistências apontadas nas análises das Prestações de Contas Anuais da SEED</i></p>	<p><i>abril a dezembro/2023</i></p>
<p>05: Realizar avaliação, por amostragem, das unidades setoriais da SEED</p>	<p>BENS MÓVEIS - Avaliar os mecanismos de controle referente aos procedimentos para avaliação e depreciação dos bens atrelados ao sistema.</p>	<p><i>Fevereiro a Novembro/2023</i></p>
	<p>PARANAEDUCAÇÃO - Avaliar o fluxograma do processo de prestação de contas no Sistema SIT/TCE/Pr.</p>	<p><i>Fevereiro a Novembro/2023</i></p>
	<p>PLANEJAMENTO/COMPRAS - Avaliar a solicitação de compras e termo de referência.</p>	<p><i>Julho a Novembro/2023</i></p>
	<p>APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DE 2022 DO CONTROLE INTERNO - Monitorar as ações realizadas ou não do Plano de Trabalho de 2022; - Monitorar ações recomendadas pela Controladoria Geral do Estado;</p>	<p><i>Fevereiro a Novembro/2023</i></p>

4 – AVALIAÇÃO

Realizar, ao final do exercício, análise avaliativa da execução do Plano de Trabalho, considerando o cumprimento das metas propostas, as dificuldades encontradas no desenvolvimento das ações e a eficiência das intervenções na melhoria dos sistemas de controles administrativos.

Esta avaliação subsidiará a construção do Plano de Trabalho do Controle Interno avaliativo para o próximo período e a apresentação da conclusão dos trabalhos e dos resultados obtidos para o Gestor da Pasta.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.